



*Handwritten signatures in blue ink.*

## CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO

Entre:

**ÁGORA – Cultura e Desporto do Porto, E.M., S.A.**, com sede social na Rua Bartolomeu Velho, n.º 648, 4150-124, Porto, pessoa coletiva n.º 507 718 640, representada neste ato pela Presidente do Conselho de Administração Ana Catarina da Rocha Araújo, com poderes para o ato, de ora em diante designado por **Primeira Outorgante** ou **ÁGORA**,

e

**Associação de Nataçao do Norte de Portugal**, com sede na Rua António Pinto Machado, 60, 2.º, 4100-068 Porto, pessoa coletiva n.º 501 119 361, neste ato representado por Nuno Miguel Arcos Recarei, na qualidade de Presidente, com poderes para o ato, de ora em diante designada por **Segunda Outorgante**.

Considerando que:

- A. Constitui objeto social da **ÁGORA** a programação, organização e produção de atividades desportivas de iniciativa ou cooperação municipal, que se enquadrem no âmbito do apoio à prática desportiva definido pela Câmara Municipal do Porto, bem como a gestão, manutenção, administração e exploração dos espaços e infraestruturas desportivas municipais;
- B. Constituem, também, atribuições e objetivos da **ÁGORA**, o incentivo e a divulgação da prática desportiva, em todas as suas modalidades, aliados ao contributo para o desenvolvimento desportivo da cidade do Porto;
- C. A **ÁGORA**, como entidade promotora do desporto e atividade física em todas as suas vertentes, desenvolve uma forte aposta no desporto, mais concretamente no desporto de formação, servindo assim de veículo prioritário para o enraizamento de uma cultura desportiva no município;
- D. O desporto é reconhecido como um fator de coesão e de incremento da qualidade de vida dos cidadãos, sendo prioritário promover o acesso e o fomento da prática desportiva junto dos cidadãos em geral e das crianças e jovens em particular, pelos benefícios físicos, psicológicos e educativos a ela associados;



- E. As associa es, os clubes e as coletividades desportivas desempenham uma importante fun o social, sendo de real ar a sua inestim vel contribui o para o desenvolvimento do desporto, como parceiros imprescind veis, quotidianos e regulares, para que a pr tica desportiva possa ser uma realidade dispon vel para toda a popula o, numa l gica de proximidade;
- F. A **Associa o de Nata o do Norte de Portugal**, apresentou o programa de desenvolvimento desportivo que constitui o Anexo I ao Presente contrato;
- G. A ** GORA** reconhece a import ncia do referido Programa, melhor descrito na Cl usula 1.  do presente contrato, na din mica de promo o de desporto na cidade e pretende apoiar a realiza o do mesmo, assumindo as obriga es constantes do presente contrato;
- H. De acordo com o disposto no Decreto-Lei n.  273/2009, de 1 de outubro, todos os apoios e participa es financeiras  s diversas entidades que integram o sistema desportivo devem ser titulados por contrato.

*  celebrado, livremente e de boa-f , o presente Contrato Programa de Desenvolvimento Desportivo, nos termos e de acordo com as cl usulas seguintes:*

#### **Cl usula 1. **

##### **Objeto do contrato**

Atrav s do presente Contrato, a ** GORA** concede   **Segunda Outorgante** um apoio financeiro relativo   realiza o do programa de desenvolvimento desportivo com o objetivo de assegurar a "inscri o dos atletas nos escal es da Associa o de Nata o do Norte de Portugal - 2022" no quadro competitivo da modalidade em quest o indicadas no ponto f) do **Anexo I**.

#### **Cl usula 2. **

##### **Obriga es da Segunda Outorgante**

- 1. No  mbito do presente contrato, constituem obriga es da entidade benefici ria:
  - a) Executar pontualmente o programa de desenvolvimento da pr tica desportiva objeto do presente contrato-programa, de forma a atingir os objetivos a que se prop s, nos termos melhor descritos no **Anexo I** ao presente contrato;
  - b) Afetar todo o apoio concedido exclusivamente   execu o do objeto deste contrato;

- c) Informar de imediato a ** GORA** de quaisquer factos que sejam suscet veis de perturbar a normal execu o do contrato;
  - d) Incluir nos seus relat rios anuais de atividade uma refer ncia expressa   execu o do presente contrato;
  - e) Cumprir as suas obriga es fiscais e para com a Seguran a Social; a Segunda Outorgante deve consentir, atrav s da forma prevista na lei, que a ** GORA** aceda, durante todo o per odo de execu o do presente contrato,   informa o sobre a respetiva situa o perante a administra o tribut ria e seguran a social;
  - f) Prestar quaisquer informa es ou apresentar documentos solicitados pela ** GORA** que respeitem   execu o do objeto do presente Contrato.
2. Obriga-se ainda a **Segunda Outorgante**:
- a) Assumir o pagamento de quaisquer custos relacionados com a organiza o, realiza o e promo o do Programa, sem preju zo daqueles que pelo presente Contrato forem assumidas pela ** GORA**;
  - b) Entregar   ** GORA**, at  31 de dezembro de 2022, um relat rio de execu o, a elaborar de acordo com o modelo a enviar pela ** GORA**   Segunda Outorgante;
  - c) Colaborar com a ** GORA** na organiza o de outras atividades de divulga o no  mbito da modalidade em causa;
  - d) Incluir em todo o material promocional relacionado com o objeto do Contrato o log tipo (**Porto.**), bem como referir a parceria em causa nos respetivos planos de meios, mediante pr via aprova o, reduzida a escrito, da ** GORA**;
  - e) Enviar antecipadamente   ** GORA** exemplares dos suportes de publicidade a produzir (nomeadamente os demonstrativos do *layout* relacionado com o objeto do Contrato), obrigando-se ainda a respeitar as recomenda es da ** GORA** relativamente ao tipo de material publicit rio e   localiza o do mesmo, designadamente nos recintos desportivos onde ir o decorrer as atividades que comp em o objeto contratual, assim como a respeitar as normas do C digo Regulamentar do Munic pio do Porto em mat ria de publicidade;
  - f) Celebrar todos os contratos de seguro necess rios   realiza o do objeto do contrato.

**Cl usula 3. **  
**Obriga es da  GORA**





ASSOCIAÇÃO DE NATAÇÃO  
DO NORTE DE PORTUGAL



No  mbito da execu o do presente Contrato, constituem responsabilidades da  GORA apoiar a realiza o do programa de desenvolvimento desportivo, mediante a comparticipa o financeira descrita na cl usula 4.  do presente contrato.

#### Cl usula 4. 

##### Comparticipa o financeira e responsabilidades de financiamento

1. Pela execu o do objeto do presente contrato a **Segunda Outorgante**   benefici ria de um apoio por parte da  GORA no valor m ximo de **  7.441,50 (sete mil, quatrocentos e quarenta e um euros e cinquenta c ntimos)**, acrescido de IVA   taxa legal em vigor, se aplic vel.
2. O valor do apoio tem ainda por limite m ximo a inscri o de 363 atletas de clubes da cidade do Porto, no ano de 2022.
3. O apoio referido no n mero 1 ser  pago no prazo m ximo de 30 dias ap s entrega das respetivas faturas, o que dever o respeitar o seguinte plano de pagamentos:
  - a. A partir da data de 01 de abril do ano de 2022, o valor gasto em inscri es desde 01 de janeiro a 31 de mar o de 2022, ap s fornecimento do comprovativo de inscri es;
  - b. A partir da data de 01 de julho de 2022, o valor gasto em inscri es desde 01 de abril a 30 de junho de 2022, ap s fornecimento do comprovativo de inscri es;
  - c. A partir da data de 01 de novembro de 2022, o valor gasto em inscri es desde 01 de julho a 30 de setembro de 2021, ap s fornecimento do comprovativo de inscri es;
  - d. A partir da data de 29 de dezembro de 2022, o valor gasto em inscri es desde 01 de outubro a 28 de dezembro de 2022, ap s fornecimento do comprovativo de inscri es.
4. Sem preju zo das normas legais imperativas, findo o prazo referido na cl usula 5. , e caso n o tenha sido atingido o valor m ximo do apoio, o contrato extingue-se sem que assista ao Segundo Outorgante o direito a qualquer indemniza o pelo valor do apoio n o realizado.

#### Cl usula 5. 

##### Prazo de Execu o

O presente contrato vigora desde a data da sua assinatura at    entrega do relat rio previsto na al nea b) do n.  2 da Cl usula 2. .

#### Cl usula 6.ª

##### Entidades associadas

S o entidades associadas   realiza o do objeto do Contrato as identificadas no **Anexo I**, n o reconhecendo a ** GORA** quaisquer outras, comprometendo-se a **Segunda Outorgante** a utilizar o apoio que lhe   concedido,  nica e exclusivamente, para esses destinat rios.

#### Cl usula 7.ª

##### Exclus o de Responsabilidade

Quaisquer obriga es assumidas pela **Segunda Outorgante** decorrentes do exerc cio da sua atividade, designadamente, com a contrata o de financiamentos banc rios e/ou d vidas contra das a terceiros, ser o da sua exclusiva responsabilidade, n o podendo ser imput vel, seja a que t tulo for, qualquer responsabilidade   ** GORA**.

#### Cl usula 8.ª

##### Fiscaliza o e Controlo

1. O acompanhamento e controlo do presente contrato s o feitos pela ** GORA**, assistindo-lhe o direito de, por si ou por terceiros, fiscalizar a sua execu o.
2. A **Segunda Outorgante** responder  pela incorreta aplica o da verba atribuída no  mbito do presente contrato perante a ** GORA** e as entidades respetivas.
3. A **Segunda Outorgante** deve prestar   ** GORA** todas as informa es solicitadas acerca da execu o do presente contrato.

#### Cl usula 9.ª

##### Prote o de dados pessoais

Os outorgantes obrigam-se, durante a vig ncia do contrato e, sempre que exig vel, ap s a sua cessaq o, a dar rigoroso cumprimento ao disposto na respetiva legisla o aplic vel, nomeadamente, ao **Regulamento (EU) 2016/679, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril**.

#### Cl usula 10.ª

##### Incumprimento

1. O incumprimento culposo do presente contrato por parte da **Segunda Outorgante** confere   ** GORA** o direito de reaver todas as quantias pagas, quando se verifique a impossibilidade de realiza o do objeto do presente contrato.
2. Nos casos n o abrangidos no n mero anterior, o incumprimento confere   ** GORA** o direito de reduzir proporcionalmente a participa o financeira.

3. Em caso de incumprimento culposo, a **Segunda Outorgante** não poderá beneficiar de novas participações enquanto não repuser as quantias que sejam devidas, sem prejuízo das disposições do Regulamento da **ÁGORA** nesta matéria.
4. O incumprimento, injustificado, do prazo definido para apresentação do relatório final do objeto do Contrato, determina a não concessão e/ou cancelamento de qualquer tipo de apoio financeiro, material ou logístico por parte da **ÁGORA** ou do Município do Porto.
5. A **ÁGORA**, perante a não apresentação do Relatório Final, reserva-se o direito de exigir, judicial ou extrajudicialmente, a devolução, parcial ou integral, do valor atribuído, para além da **Segunda Outorgante** poder incorrer em responsabilidade civil e criminal que resulte dessa violação.

#### Cláusula 11.ª

##### Cessaçao do contrato

O presente contrato deixa de produzir efeitos:

- a) Quando esteja concluído o seu objeto;
- b) Quando, por causa não imputável à **Segunda Outorgante**, se torne objetiva e definitivamente impossível a realização do mesmo;
- c) Quando a **ÁGORA** exerça o direito de resolver o contrato;
- d) Quando não forem apresentados os documentos a que se refere o n.º 2 do artigo 25º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.

#### Cláusula 12.ª

##### Resoluçao do Contrato

1. O Incumprimento não fundamentado das obrigações previstas na Cláusula 2.ª confere à **ÁGORA** o direito de resolver o presente contrato.
2. Igual direito assistirá à **ÁGORA** especificamente nos seguintes casos:
  - a) Se vier a constatar-se a prestação de falsas declarações pela **Segunda Outorgante**, nas suas candidaturas ou nos documentos de reporte em sede de execuçao do contrato;
  - b) Se a **Segunda Outorgante** isentar os seus associados de qualquer dos montantes incluídos no valor das suas inscrições, sem informar a **Ágora** e sem contabilizarem essa isençao nos pedidos de pagamento apresentados.
3. Nos casos referidos nos números anteriores, a **Segunda Outorgante** incumpridora será notificada para proceder à devoluçao dos apoios indevidamente concedidos ou pagos,



reservando-se a ** GORA** o direito de efetuar as deduções ou compensações relativamente a cr ditos que tenha ou venha a ter sobre a **Segunda Outorgante** incumpridora, bem como o de n o conceder quaisquer outros apoios enquanto a situa o n o esteja regularizada.

#### Cl usula 13. 

##### Aditamento ou Altera o ao Contrato

1. Qualquer inten o de modifica o ao Contrato dever  ser comunicada pela parte interessada na mesma   outra parte.
2. Qualquer modifica o ao Contrato ter  que ser efetuada por escrito e assinada por sujeitos legais ou estatutariamente habilitados para representar a ** GORA** e a **Segunda Outorgante**.

#### Cl usula 14. 

##### Disposi es finais

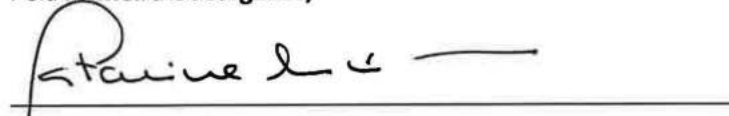
1. A presente minuta do contrato foi aprovada pelo Conselho de Administra o da ** GORA** em 21 de abril de 2022.
2. A despesa aprovada   assegurada pelo cabimento n.  CAB/2022/670 e compromisso n.  1292/2022.
3. Em tudo o que se julgar omissa no presente contrato, reger  o disposto no Decreto-Lei 273/2009, de 1 de outubro e pelo Regulamento de atribui o de patroc nios desportivos da ** GORA**.

Anexo I

O presente contrato   feito em duplicado e assinado por ambos os outorgantes, entrando em vigor na data da sua assinatura.

Porto, 21 de abril de 2022

Pela Primeira Outorgante,



(Catarina Ara jo, Presidente do Conselho de Administra o)

*Handwritten signature*



ASSOCIAÇÃO DE NATAÇÃO  
DO NORTE DE PORTUGAL



Pela Segunda Outorgante,

*Handwritten signature of Nuno Miguel Arcos Recarei*

(Nuno Miguel Arcos Recarei, Presidente)

*Handwritten signature*





## Modelo de Candidatura

Referência Interna:		Data de receção:	
Direção/Serviço:	Desporto	Recebido por:	

(a preencher pelos serviços da Ágora)

a. Designação do projeto:

Pagamento de Inscrições – Atletas Formação – Associação de Natação do Norte de Portugal – 2022

b. Identificação do proponente:

1. Denominação: Associação de Natação do Norte de Portugal
2. NIF/NIPC: 501 119 361
3. Morada: Rua António Pinto Machado, 60 4100-068 Porto
4. Identificação dos representantes legais [no caso de pessoa coletiva]:  
Nuno Miguel Arcos Recarei - [REDACTED] (Presidente)

c. Descrição e caracterização específica das atividades a realizar:

Pagamento da inscrição dos atletas dos escalões de formação que participam nos campeonatos organizados pela Associação de Natação do Norte de Portugal no ano de 2022, designadamente:

Ano de 2022				
REGIONAIS/NACIONAIS				
NATAÇÃO PURA	CADETES	INFANTIS	JUVENIS	JUNIORES
<b>Colégio Luso Internacional Porto (40)</b>	08 Masculinos 13 Femininos	07 Masculinos 06 Femininos	02 Masculinos 02 Femininos	01 Masculinos 01 Femininos
<b>Clube Fluvial Portuense (81)</b>	18 Masculinos 11 Femininos	19 Masculinos 05 Femininos	10 Masculinos 08 Femininos	04 Masculinos 06 Femininos
<b>Futebol Clube Porto (126)</b>	38 Masculinos 31 Femininos	11 Masculinos 14 Femininos	13 Masculinos 08 Femininos	08 Masculinos 03 Femininos
POLO AQUATICO	CADETES	INFANTIS	JUVENIS	JUNIORES
<b>Centro Desportivo Universitário Porto (05)</b>	Masculino	02 Masculinos	03 Masculinos	
<b>Clube Fluvial Portuense (61)</b>	10 Masculinos 02 Femininos	21 Masculinos 02 Femininos	18 Masculinos 08 Femininos	
NATAÇÃO ARTISTICA	CADETES	INFANTIS	JUVENIS	JUNIORES
<b>Clube Fluvial Portuense (27)</b>	08 Femininos	10 Femininos	05 Femininos	04 Femininos
NATAÇÃO ADAPTADA	JOVENS			
<b>Futebol Clube Porto (4)</b>	03 Masculino 01 Femininos			
<b>Associação Desporto Adaptado Porto (3)</b>	00 Masculinos 03 Femininos			



## Modelo de Candidatura

AGUAS ABERTAS	CADETES	INFANTIS	JUVENIS	JUNIORES
Clube Fluvial Portuense (2)			01 Femininos	01 Femininos
Futebol Clube Porto (4)			03 Masculinos	01 Masculinos

d. Justificação do programa/evento, nomeadamente do ponto de vista do desenvolvimento das modalidades em causa e das provas, competições ou eventos desportivos a realizar:

Este programa é essencial para os clubes da cidade do Porto filiados nesta associação, nomeadamente Colégio Luso Internacional do Porto, Clube Fluvial Portuense, Futebol Clube do Porto, Centro Desportivo Universitário Porto e Associação Desporto Adaptado Porto, pois, através deste, são suportados os gastos com as inscrições relativamente aos quadros competitivos da(s) modalidade(S) em questão.

As inscrições na Associação de Natação do Norte de Portugal são obrigatórias para a participação destes jovens atletas em quadros competitivos federados, fator essencial para o seu desenvolvimento desportivo e para a sustentabilidade e afirmação na modalidade.

O desporto é essencial para o bem-estar físico e mental, das crianças e jovens sendo um agente promotor de estilo de vidas saudáveis. O desenvolvimento das crianças e jovens em contextos desportivos traz inúmeros benefícios, como por exemplo o aumento da autoestima, inclusão social, proximidade com o outro, combate à obesidade, entre outros.

e. Identificação/quantificação dos resultados esperados com a execução do programa/evento:

Os resultados esperados com este programa são essencialmente a participação em Mundiais e Campeonatos de Europa de Juniores, Recordes Nacionais, Recordes Regionais,





## Modelo de Candidatura

Recordes de Meetings Internacionais, Campeões Regionais e Nacionais e integrarem a Seleção Nacional, quer em competição individual quer em equipa, nos diferentes escalões etários de formação, assim como a fomentação da prática desportiva federada.

No ano de 2022 foi possível aos clubes da cidade do Porto inscrever cinco clubes, que se traduz em 26 equipas de competição inscritas na Associação de Natação do Norte de Portugal, provenientes do concelho do Porto.

Com este programa esperamos trazer cada vez mais atletas para a(s) modalidade(s) de Natação Pura, Polo Aquático, Águas Abertas, Natação Artística e Natação Adaptada, atletas esses que se identifiquem com os valores e missão dos clubes que integram, fator essencial para o crescimento e sustentabilidade da(s) modalidade(s) de Natação Pura, Polo Aquático, Águas Abertas, Natação Artística e Natação Adaptada, que acaba por beneficiar a comunidade.

f. Previsão de custos e das necessidades de financiamento público, com os respetivos cronogramas:

Usando como referência as inscrições efetuadas nos anos anteriores pelos clubes da cidade no Porto e tendo como base esses mesmos valores, a Associação de Natação do Norte de Portugal prevê que no ano de 2022 o montante máximo a ser pago pelos clubes relativamente às inscrições dos atletas de formação, do concelho do Porto, seja de aproximadamente de 7441,50 euros.

DESPESAS	VALOR
FILIAÇÕES (INCLUI SEGUROS DESPORTIVOS) DE ATLETAS DE FORMAÇÃO DOS CLUBES DA CIDADE DO PORTO	<b>363 atletas x 20,50 €</b>
<b>TOTAIS</b>	<b>7441,50 €</b>

Os pagamentos a realizar, para que não se ponha em causa a sustentabilidade da Associação de Natação do Norte de Portugal, terão de ser efetuados trimestralmente, após apresentação da listagem de atletas inscritos e faturas referentes às inscrições desses mesmos atletas.



## Modelo de Candidatura

- g. Demonstração do grau de autonomia financeira, técnica, material e humana oferecido pela entidade proponente para a execução do programa/evento, incluindo, se for caso disso, a indicação de outras participações, financiamentos ou patrocínios e respetivas condições:

A ANNP assegurará a cronometragem eletrónica dos calendários competitivos, bem como a sua gestão organizativa/desportiva.

Os clubes que beneficiam deste programa têm condições técnicas, materiais e humanas, designadamente:

- Treinadores acreditados para o desenvolvimento da modalidade;
- Condições que permitem o desenvolvimento da modalidade;
- Prática desportiva devidamente orientada;

Para a concretização deste programa, sem que seja posta em causa a sustentabilidade dos clubes da cidade do Porto, é necessário o apoio no pagamento das inscrições dos atletas de formação. Esta medida é essencial para que os clubes possam crescer e evoluir nas condições que oferecem aos seus atletas mais jovens.

Por sua vez, a Associação de Natação do Norte de Portugal é a entidade que organiza o calendário competitivo de Natação Pura, Polo Aquático, Natação Artística, Águas Abertas e Natação Adaptada desde há vários anos, tendo vindo a assegurar o regular funcionamento de tais campeonatos. Nesse sentido, é manifesta a sua capacidade para conduzir o presente projeto, sendo a entidade adequada para o efeito.

- h. Identificação de quaisquer entidades eventualmente associadas à gestão e execução do programa/evento, definindo a natureza da sua intervenção, os seus poderes e as suas responsabilidades:

Não estão associadas outras entidades na gestão e execução deste programa.

- i. Relações de complementaridade com outros programas já realizados ou em curso de execução na mesma área ou em áreas conexas, se os houver:

Nada a Relatar



## Modelo de Candidatura

**j. Calendário e prazo global de execução:**

1 de janeiro a 31 de dezembro de 2022

**k. Destino dos bens adquiridos ou construídos ao abrigo do programa, se a sua titularidade não ficar a pertencer à entidade outorgante do contrato, bem como a definição da entidade responsável pela sua gestão e manutenção (no caso de infraestruturas):**

Não existe aquisição de qualquer bem na execução deste Programa de Desenvolvimento Desportivo

**l. Outros aspetos considerados relevantes para apreciação do pedido (nos termos do disposto no artigo 13.º do Regulamento):**

Nada A relatar

Elementos a instruir o pedido:

- a) Ata da tomada de posse dos órgãos sociais [se aplicável];
- b) Fotocópia dos estatutos [se aplicável];
- c) Certidões de não dívida às finanças e segurança social;
- d) Certidão permanente [se aplicável];
- e) Planos de atividades 2022;
- f) Outros documentos considerados pertinentes para efeito das alíneas anteriores.

Declara, em nome de Associação de Natação do Norte de Portugal e sob compromisso de honra, que as informações prestadas no presente documento e demais documentos anexos correspondem à verdade.

Mais declara sob compromisso de honra que tomou conhecimento da minuta de contrato (Anexo II - Minuta do contrato), relativamente à qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

**Data: Porto, 21 Fevereiro 2022**

**Assinatura do proponente ou representante legal:**

Assinado por: NUNO MIGUEL ARCOS RECAREI  
Num. de Identificação: [REDACTED]  
Data: 2022.02.22 00:48:29 00:00